

Selo de Responsabilidade Cultural Edital 2010

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que regulamenta, nos termos da Lei Estadual nº 13.426, de 30 de dezembro de 2003, o concurso para a outorga do Selo de Responsabilidade Cultural, relativo ao exercício de 2009/2010.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O Selo de Responsabilidade Cultural é um instrumento da política pública estadual de promoção e valorização da cultura cearense, sendo concedido anualmente a Empresas, Empresas, Pessoas Jurídicas de Direito Público, inclusive os órgãos da Administração Pública Direta e Instituições Sem Fins Lucrativos por sua destacada contribuição à cultura cearense;

1.2. O Selo de Responsabilidade Cultural será conferido a pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que comprovadamente apoiem o desenvolvimento de ações culturais direcionadas ao engrandecimento cultural do Estado do Ceará.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral: Promover o desenvolvimento da cultura no Ceará;

2.2. Objetivos Específicos:

- a) Distinguir Empresas, Pessoas Jurídicas de Direito Público, inclusive os órgãos da Administração Pública Direta e Instituições Sem Fins Lucrativos com relevante contribuição para o desenvolvimento da cultura no Ceará;
- b) Incentivar práticas de Responsabilidade Cultural em Empresas, Pessoas Jurídicas de Direito Público, inclusive os órgãos da Administração Pública Direta e Instituições Sem Fins Lucrativos com operações no Ceará;

c) Incentivar as Empresas, Pessoas Jurídicas de Direito Público, inclusive os órgãos da Administração Pública Direta e Instituições Sem Fins Lucrativos a contribuírem com os objetivos estratégicos do Plano Estadual da Cultura.

3. DAS FASES DO CONCURSO

3.1. O concurso para outorga do Selo compreende cinco fases, a saber: a) a inscrição; b) a habilitação; c) a avaliação; d) a seleção; e e) a premiação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão se inscrever Empresas, Municípios, incluindo os seus órgãos, Pessoas Jurídicas de Direito Público de Administração Indireta e Instituições Sem Fins Lucrativos, que apoiem projetos culturais públicos e privados desenvolvidos no Ceará, que se coadunem com a política pública estadual de promoção da cultura;

4.2. Para se inscrever, as Empresas e Instituições Sem Fins Lucrativos não necessitam ter sede ou unidades no território cearense;

4.3. As inscrições serão recebidas de 21 de janeiro a 10 de março de 2010;

4.4. A inscrição será efetivada mediante entrega da seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo responsável pela entidade ou empresa candidata ao certame;

b) Uma cópia dos seguintes documentos:

b.1.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b.2.) Declaração da empresa de que não está inscrita no Cadastro de inadimplentes do Estado – CADINE;

b.3.) Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;

b.4.) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

b.5) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Relatório padrão das atividades de apoio e incentivo à cultura, realizadas no período de junho de 2008 a 31 de maio de 2009, devidamente preenchido e

assinado pelo responsável da empresa ou organização candidata, acompanhado de evidências das ações reportadas.

4.4.1. Em se tratando de Município, órgãos e entidades públicas a ele vinculado, a Certidão Negativa de Débitos Municipais descrita no item “b.4” deve ser substituída pela Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

4.5. Ao preencher a ficha de inscrição, a candidata indicará a categoria do Selo Responsabilidade Cultural a que concorre, dentre as previstas no item 5.2.;

4.6. São consideradas evidências para os fins da inscrição no certame, relatórios do(a) candidato(a), folders ou cartazes, notícias de jornal ou revista, gravações de programas ou notícias de rádio e televisão, fotografias, cartas ou certidões de parceiros ou entidades representativas dos beneficiários das ações;

4.7. A entrega da documentação mencionada no item 4.4. pode ser feita diretamente na recepção da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, mediante protocolo ou ainda remetida pelo correio, com aviso de recepção, em envelope lacrado, endereçado à "Comissão de Avaliação do Selo de Responsabilidade Cultural 2009", no seguinte endereço:

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará

Coordenação de Ação Cultural
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n
Edifício SEAD – 3º andar – Cambéba
Fortaleza/CE CEP: 60822-325

4.8. Não serão aceitas inscrições com data de postagem ou de protocolos posterior a do término das inscrições, definida no item 4.3;

4.9. O formulário de inscrição e o modelo do relatório padrão de atividades estão disponíveis na recepção da Secretaria da Cultura, no endereço mencionado no item 4.7., e no endereço eletrônico da Secretaria da Cultura (www.secult.ce.gov.br);

4.10. Serão indeferidas, num prazo de 05 (cinco) dias de seu recebimento, as inscrições que:

- a) não atendam as normas deste Edital;
- b) não atendam a Legislação em vigor;
- c) que sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) ou documentação(ões) suficiente(s) para sua perfeita identificação;

4.11. O indeferimento da inscrição será comunicado à interessada por correspondência ou e-mail;

4.12. O(A) candidato(a) poderá fazer nova inscrição desde que não tenha sido encerrado o período de inscrição deste Edital.

4.13. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considera-se habilitado para a fase seguinte do certame o(a) candidato(a) que não tiver sua inscrição indeferidas no prazo previsto no item 4.10;

5.2. O(a)s candidato(a)s serão habilitado(a)s para concorrer à outorga do Selo de Desataque em Responsabilidade Cultural, em uma das seguintes categorias:

- a) Empresarial Privada – destinado à empresas de direito privado com fins econômicos;
- b) Institucional, para organizações de direito privado sem fins econômicos, incluindo organizações sociais e organizações não governamentais;
- c) Governamental, órgãos da administração direta dos municípios e Prefeituras Municipais do Ceará;
- d) Governamental Indireta – destinado a Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Fundações, Autarquias e outras entidades de direito público da administração indireta.

5.3. Para efeito deste Edital, a categoria de Empresa Privada será subdivida em 03 (três) subcategorias:

- a) pequeno faturamento;
- b) médio faturamento;
- c) grande faturamento;

5.4. Para fins de enquadramento da subcategoria a que pertence à candidata habilitada para a categoria Empresarial Privada, serão adotados os seguintes critérios:

Subcategorias da Categoria Empresarial	Número de funcionários	Receita Bruta no Ano-Calendário
Pequeno Faturamento	Até 99	Até R\$ 600 mil
Médio Faturamento	De 99 a 499	De R\$ 600 mil a R\$ 5 milhões
Grande Faturamento	Acima de 500	Acima de R\$ 5 milhões

5.5. As candidatas serão habilitadas nas subcategorias levando-se em conta ambos os critérios. Havendo divergência, prevalecerá o critério de Receita Bruta no Ano-Calendário.

6. DA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES REPORTADAS

6.1. As candidatas habilitadas receberão, à critério da Comissão Julgadora do certame, visita de equipe de avaliadores da SECULT para a complementação de informações e avaliação das iniciativas reportadas;

6.2. As visitas da equipe de avaliadores ocorrerão no período de 25 de janeiro a 20 de março de 2010, em data a ser previamente agendada com a organização candidata, através de contato telefônico ou via e-mail;

6.3. Os avaliadores serão identificados por correspondência firmada pela Secretaria da Cultura e identidade emitida especificamente para o certame, com validade para o período da avaliação;

7. DA SELECÃO DO(A)S CANDIDATO(A)S

7.1. A documentação apresentada pelo(a) candidato(a) e o parecer emitido pela equipe de avaliadores, com base na visita procedida, serão analisados por Comissão de Seleção do Selo de Responsabilidade Cultural;

7.2. A Comissão de Seleção do certame será integrada por 5 (cinco) membros, sendo 3 (dois) participantes do Conselho Estadual da Cultura (CEC) e 2 (dois) representantes da SECULT.

7.3. A Comissão de Seleção realizará a análise da documentação mencionada no item 4.4., emitindo parecer sobre a classificação do(a)s candidato(a)s, até 29 de março de 2010;

7.4. O parecer emitido pela Comissão de Seleção seguirá metodologia específica (disponível no site da SECULT) e se baseará em evidências fornecidas pela empresa em sua auto-avaliação, ou coletadas pela equipe da SECULT, no período de avaliação, se for o caso, com o propósito de aferir a pontuação obtida nos seguintes critérios:

- a) Filosofia e estratégias da empresa ou organização no apoio à cultura no Ceará – máximo de 10 (dez) pontos;
- b) Práticas e políticas adotadas pela empresa ou organização no desenvolvimento de atividades culturais ou no apoio a iniciativas de terceiros – máximo de 10 (dez) pontos;
- c) Cultura prevalente na empresa e a estrutura e recursos comprometidos com estas atividades – máximo de 20 (vinte) pontos;
- d) Resultados obtidos nas iniciativas próprias ou das instituições, grupos e pessoas apoiados – máximo de 30 (trinta) pontos;
- e) Impactos obtidos sob a forma da contribuição para os objetivos estratégicos do Plano Estadual da Cultura (2003-2006) – máximo de 30 (trinta) pontos.

7.5. Para fins da avaliação dos resultados, as ações e iniciativas serão classificadas nas 07 (sete) áreas da cultura contempladas no Plano de Desenvolvimento da Cultura do Governo do Estado do Ceará;

7.6. A metodologia detalhada a ser utilizada na avaliação das ações das empresas e organizações concorrentes está disponível no endereço eletrônico da SECULT (www.secult.ce.gov.br);

7.7. O parecer da Comissão de Seleção será encaminhado ao CEC, pela Secretária da Cultura, para outorga do Selo de Responsabilidade Cultural;

7.8. A reunião do CEC, que apreciará o parecer da Comissão de Seleção, ocorrerá até o dia 29 de março de 2010;

7.9. Serão outorgadas as seguintes quantidades de Selos Maiores Apoiadores em Responsabilidade Cultural pelas categorias das candidatas:

Categorias	Quantidade de Selos
1. Empresarial Privada (uma para cada subcategoria: Pequeno Faturamento, Médio faturamento e Grande Faturamento)	03
2. Institucional	01
3. Governamental	01
4. Governamental Indireta	01
TOTAL	06

7.10. Além dos selos previstos no item 7.9, em suas respectivas categorias, três outros selos poderão ser outorgados pelo CEC, como reconhecimento às organizações que demonstrem contribuição de elevada relevância ao desenvolvimento da cultura cearense, levando em conta todas as organizações inscritas, conforme discriminado a seguir:

- a) Categoria DIAMANTE, a ser concedido àquela de contribuição mais significativa, em qualquer das categorias, no âmbito estadual;
- b) Categoria DESTAQUE, compreendendo duas outorgas, a saber:
 - b.1) DESTAQUE INTERIOR, a ser concedido àquela de contribuição mais significativa, dentre o(a)s inscrito(a)s, premiado(a)s ou não, e que sejam localizado(a)s em município não pertencente à região metropolitana de Fortaleza, independentemente do seu porte;
 - b.2) DESTAQUE EMPREENDEDORA, a ser concedido à empresa de pequeno e médio faturamento, que não tenha sido premiada em outras categorias, e que tenha contribuição mais significativa no âmbito das organizações inscritas de seu tamanho.

7.11. A SECULT concederá ainda o Selo de Responsabilidade Cultural Apoiadora aos candidatos que obtiverem a partir de 70 pontos, inscritos em qualquer categoria;

7.12. Para a seleção do(a) candidato(a) que será distinguida pelo Selo de Responsabilidade Cultural, em uma das categorias DIAMANTE e DESTAQUE, o Conselho Estadual da Cultura (CEC) apreciará indicação do Secretário da Cultura, que formulará sua sugestão considerando:

- a) O montante relativo de investimento em ações culturais, com recursos próprios, feito pelo(a) candidato(a), ao longo do período de referência para a outorga do Selo, mencionado no item 4.4.c;
- b) A natureza diferenciada e criativa das formas de apoio aos projetos culturais públicos ou privados.

7.13. O montante relativo de investimento em ações culturais, mencionado no item 7.12, é definido como a relação entre o valor do investimento, em reais, com recursos próprios, e o valor, em reais, do patrimônio líquido, lucro ou faturamento da empresa, multiplicado o resultado por 100;

7.14. Em vista do disposto nos itens 7.10 e 7.11, O CEC, com base no parecer da Comissão de Seleção do certame, poderá conceder:

- a) Na categoria Maiores Apoiadores até 9 (nove) selos, conforme indicado abaixo:

Categorias	Quantidade de Selos
1. Empresarial Privada (uma para cada subcategoria de porte: Pequeno, médio e grande faturamento)	03
2- Institucional	01
3. Governamental	01
4. Governamental Indireta	01
SUB-TOTAL I	06
5. DIAMANTE	01
6. DESTAQUE INTERIOR	01
7. DESTAQUE: EMPREENDEDORA	01
SUB-TOTAL II	03
TOTAL GERAL	09

- b) Na categoria Apoiadores a SECULT poderá conceder quantos selos se fizerem necessários aos selecionados que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 pontos.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. As empresas Maiores Apoiadoras receberão Selo no padrão ouro e troféu;

8.2. As empresas Apoiadoras receberão Selo no padrão colorido e certificado;

8.3. A solenidade de outorga do Selo de Responsabilidade Cultural, às empresas e organizações distinguidas em todas as categorias, será realizada no dia 31 de março de 2010, contando com a participação, dentre outros convidados, dos representantes de todas as organizações ou empresas que concorrerem no certame.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A lista homologada das organizações agraciadas com o Selo de Responsabilidade Cultural será publicada no Diário Oficial do Estado, após a solenidade de outorga;

9.2. O Selo terá validade anual, sendo sua divulgação sempre associada ao ano de sua outorga;

9.3. As Empresas, Pessoas Jurídicas de Direito Público, inclusive os órgãos da Administração Pública Direta e Instituições Sem Fins Lucrativos distinguidas com a outorga do Selo poderão utilizá-lo em suas peças e mensagens de marketing e de comunicação externa e interna, papéis de expediente e embalagens de produtos, em situações que sejam condizentes com a finalidade e objetivos do Selo, seguindo o padrão ouro para as Maiores Apoiadoras e o padrão colorido para as demais;

9.4. A utilização do Selo mencionada no item anterior implica no cumprimento das seguintes condições:

- a) A empresa deverá obedecer às características técnicas de tamanho, cores e desenho definidas no padrão da SECULT;
- b) O uso da licença tem caráter personalíssimo, isto é vincula-se tão somente à pessoa jurídica selada, não podendo de nenhuma forma ser transferido a terceiros ou a organizações vinculadas;
- c) A licença tem prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da solenidade de outorga do Selo de Responsabilidade Cultural.

9.5. A aceitação da empresa em participar da premiação do Selo de Responsabilidade Cultural implica na autorização expressa, e irretratável, à SECULT de utilização do nome e da logomarca da organização, bem assim das informações sobre as ações culturais promovidas ou apoiadas pela empresa, em relatórios, material publicitário e jornalístico, filmes e campanhas institucionais e publicitárias da SECULT e do Governo do Estado, estritamente relacionadas à divulgação do Selo de Responsabilidade Cultural;

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura, ouvido o Conselho Estadual da Cultura.

Fortaleza, 20 de janeiro de 2010

FRANCISCO AUTO FILHO
Secretário